



PROJETO DE LEI nº 006/2017

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) Servidor na função de MONITOR DE INFORMÁTICA e 1 (um) Servidor na função de MONITOR DE MÚSICA E BANDA MARCIAL para atuarem em Laboratórios de Informática e Escolas da Rede Municipal de Ensino, além da Banda Marcial, suprimindo, assim, necessidades de pessoal, aliada a suspensão judicial do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo certo e determinado de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até outros 4 (quatro) meses, contados do início letivo de 2017, previsto para o dia 1º de março de 2017, ou da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, **1 (um) servidor na função de MONITOR DE INFORMÁTICA e 1 (um) servidor na função de MONITOR DE MÚSICA E BANDA MARCIAL** para atuarem em Laboratórios de Informática e Escolas da Rede Municipal de Ensino, além da Banda Marcial, suprimindo, assim, necessidades de pessoal nessas áreas, aliada a suspensão judicial do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como a carga horária e condições de trabalho, constam dos Anexos I e II que são parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga aos contratados é fixada em R\$ 1.096,32 (um mil e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 2, Classe "A", do quadro de cargos efetivos do Município.

Art. 4º. Fica assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), inclusive revisão e reajuste de remuneração nas mesmas datas e índices em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, para seleção dos candidatos a serem contratados (Processo Seletivo Simplificado).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROJETO DE LEI nº 006/2017

Função : **MONITOR DE INFORMÁTICA**
Padrão : **2 (dois)**
Vagas : **1 (uma)**
Órgão : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e demais órgãos municipais.**

Atribuições:

- **Síntese dos deveres:** Prestar assistência técnica na área de informática, com ênfase aos laboratórios de informática das escolas municipais e ao telecentro comunitário.

- **Exemplos de atribuições:** Elaborar, implantar e/ou instalar programas e sistemas de informática; corrigir defeitos de hardware e de software; prestar assistência técnica nos computadores do Município quando necessário; efetuar trocas de equipamentos, materiais e programas; dar o acompanhamento necessário para o bom funcionamento dos computadores do Município; estudar, interpretar e propor alterações na rede de computadores do Município, nos equipamentos de forma isolada, bem como nos seus programas de rodagem; passar antivírus; criar sistema de segurança; implantar programas, baixar arquivos, fazer download, substituir peças e programas, efetuar reparos de rotinas; orientar alunos e professores quando da realização de atividades e treinamentos nos laboratórios de informática; orientar e auxiliar professores, alunos e comunidade em geral quando da utilização do telecentro comunitário; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- Gerais : Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas;
- Especiais : Sujeito ao trabalho em horários extraordinários;
- Outras : Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- Idade Mínima : 18 anos completos;
- Instrução : Ensino Médio completo, com noções em informática.



ANEXO II
PROJETO DE LEI nº 006/2017

Função : **MONITOR DE MÚSICA E BANDA MARCIAL**
Padrão : **2 (dois)**
Vagas : **1 (uma)**
Órgão : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Atribuições:

- **Síntese dos deveres:** Executar atividades ligadas a Música e a Banda Pública Municipal.

- **Exemplos de atribuições:** Selecionar alunos do Ensino Fundamental para instruir e dar conhecimentos musicais, educacionais, disciplinares e sociais; participar de eventos cívicos e sociais no Município e região; reparar instrumentos, zelando por sua qualidade e bom estado de conservação; orientar os membros da banda e dos grupos musicais no sentido do bom uso dos instrumentos musicais; divulgar música popular e hinário pátrio; instruir itens válidos a uma boa apresentação em eventos, tais como: ordem unida e coreografia com corpo musical; colaborar nos eventos realizados nas escolas e Município; despertar o interesse do aluno pelo conhecimento musical, assim como suas ramificações; qualificar, sob seleção, alunos para integrarem a Banda Municipal e/ou grupos musicais; zelar pela manutenção da Banda Municipal e/ou grupos municipais; fazer com que o trabalho desenvolvido com os integrantes da Banda e dos grupos municipais contribua para o aperfeiçoamento e aprendizado da criança e adolescente, dentro e fora do meio escolar, igualando-os na sociedade; controlar as saídas dos integrantes da Banda e dos grupos musicais para apresentações, bem como pela frequência aos ensaios; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- Gerais : Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas;
- Especiais : Sujeito ao trabalho em horários extraordinários;
- Outras : Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- Idade Mínima : 18 anos completos;
- Instrução : Ensino Médio completo;
- Outros : Apresentação de documentos que comprovem a qualificação na área.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 006/2017

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a contratação de um servidor na função de Monitor de Informática e um servidor na função de Monitor de Música e Banda Marcial para atuarem em Laboratórios de Informática e Escolas da Rede Municipal de Ensino, além da Banda Marcial, suprimindo, assim, necessidades de pessoal nessas áreas. Some-se a isso a inexistência de candidatos concursados para serem nomeados, aliada a suspensão judicial do Concurso Público nº 001/2014 que previa uma vaga de Professor para cada uma das referidas áreas.

Destaca-se, ainda, que as contratações são pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até outros 4 (quatro), contados do início letivo de 2017, previsto para o dia 1º de março de 2017, ou da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, período este que o Executivo Municipal espera uma definição/decisão sobre a suspensão judicial do Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, outrossim, que a remuneração proposta é de R\$ 1.096,32, correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 2, Classe "A", do Plano de Carreira dos Servidores, enquanto que a carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

Declaro, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes das referidas contratações.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos profissionais, e, por conseguinte, iniciarmos o ano letivo de 2017 dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês janeiro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal